



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 100, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 2026 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Silas Batista Gomes Junior.

PROPONENTE: Vereador Rondinelle Batista/NOVO

RELATOR: Vereador Everton Guimarães/DEMOCRATA

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:  
21/05/2026 às 14:32  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Silas Batista Gomes Junior.

Afirma a Justificativa:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Silas Batista Gomes Junior, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional e às relevantes contribuições prestadas ao município e à região Oeste do Paraná.

Com mais de 30 anos de atuação na área de Engenharia de Manutenção Elétrica, especialmente em transformadores de potência, Silas Batista Gomes Junior desenvolveu projetos inovadores voltados à sustentabilidade e à eficiência energética, destacando-se pela regeneração de mais de um milhão de litros de óleo isolante durante sua atuação na COPEL.

Possui sólida formação acadêmica, incluindo mestrado na área de tecnologia do setor elétrico e graduação em Biotecnologia, além de ampla participação em seminários, congressos e publicações científicas nacionais e internacionais. Seu trabalho lhe rendeu importantes premiações, como o Prêmio Expressão de Ecologia e reconhecimentos da Fundação COGE.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Atualmente atua como consultor técnico especializado e também desenvolve ações voluntárias em entidades sociais de Cascavel, demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social e o progresso da comunidade cascavelense.”

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

**Art. 29. XIV** - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

**Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

**XV** - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2026, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

  
**Everton Guimarães**  
Vereador/DEMOCRATA/Relator



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

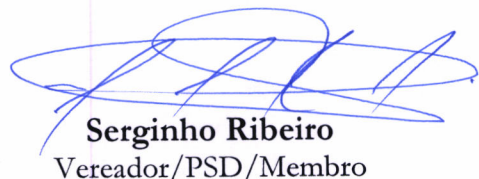
### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2026.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Cascavel, 20 de maio de 2026.



**João Diego**  
Vereador/Republicanos/Presidente



**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PSD/Membro

